



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2017 - 2020

LEI Nº 1733/2020

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ASSAÍ FLEXIBILIZAR A ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE PARA CONSTRUÇÕES DENTRO DO PERÍMETRO URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado ao Município de Assaí, a flexibilizar a Área de Preservação Permanente, nos leitos dos rios que não mantêm seu curso natural (interferência humana) que transcorrem o Perímetro Urbano, desde que não haja interesse ecológico e situação de risco, devendo ser atestado por levantamentos técnicos.

Art. 2º. Para a flexibilização objeto do *caput* deverá o interessado, apresentar requerimento administrativo, que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos para análise e estudo técnico:

- a) Requerimento Administrativo demonstrando a área onde haverá a redução e o objetivo da edificação com apresentação de projetos (indicação dos materiais e meio de execução);
- b) Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA);
- c) Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
- d) Comprovado fornecimento de:
 - a. Esgotamento Sanitário;
 - b. Distribuição de Água;
 - c. Distribuição de Energia Elétrica;
 - d. Fornecimento de Limpeza Pública e Coleta de Lixo;

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá requerer outros documentos que ache necessário para continuidade dos estudos técnicos.

Art. 3º. A redução sob análise não poderá exceder de faixa não edificável o mínimo legal de 15 m (quinze metros) de cada lado do leito do rio, respeitando os limites impostos pela Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 4º. Poderá o Poder Executivo Municipal, na forma do art. 177, §1 da Lei 1693/2019, exigir do interessado medidas de mitigação e/ou de compensação, através de Termo de Ajuste de Conduta.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Assaí, Estado do Paraná aos 03 de Dezembro de 2020.

Acácio Secci
Prefeito Municipal